

COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com base no disposto no Edital nº 001/2021, bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida no dia 16 de setembro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 1º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no art. 5º, encaminharam a documentação prevista no art. 8º e atenderam ao prazo estabelecido pelo art. 11 do Edital nº 001/2021:

- I. APP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ;
- II. ASSEMPA – ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE MULHERES DO PARANÁ;
- III. CIAF – CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO;
- IV. CRP – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ;
- V. CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES;
- VI. HUMSOL – INSTITUTO HUMANISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- VII. FETAEP – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ;
- VIII. RFS – REDE FEMINISTA SAÚDE;
- IX. RMN – REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ;
- X. SINDJUS/PR - SINDICATO DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ;
- XI. UBM – UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM - SEÇÃO PARANA;

Art. 2º. Não houve entidades habilitadas para participação somente na qualidade de votantes no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM.

Art. 3º. As entidades que se seguem não estão habilitadas para participação no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM, pelas respectivas razões expostas:

I. Na qualidade de candidatas e votantes:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
ASSOFEPAR - ASSOCIACAO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ	1. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º do Edital nº 001/2021.
FAMOPAR - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO PARANÁ	1. Ausente Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), com indicação se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, nome e e-mail da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente); 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Comprovante de endereço; 4. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 5. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º do Edital nº 001/2021; 6. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplentes indicadas pela entidade; 7. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).
FETEC – CUT/PR - FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO DO PARANÁ	1. Ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 8º, VI, do Edital nº 001/2021.
FMPR - FEDERACAO DE MULHERES DO PARANÁ	1. Ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 8º, VI, do Edital nº 001/2021.
SRA. SIRLEI	1. Ausente Requerimento à Comissão Organizadora do

	<p>Processo Eleitoral (Anexo I), com indicação se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, nome e e-mail da pessoa que votará em nome da entidade, o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente) e modalidade de habilitação;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal; 4. Ausente Comprovante de endereço; 5. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 6. Ausente Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020, em que se comprove atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, e a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021; 7. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade; 8. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).
<p>ICAIS - INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não foi possível avaliar a modalidade face a falta de Estatuto; 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Comprovante de endereço; 4. Ausente Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020, em que se comprove atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, e a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021.
<p>ASSOCIACAO REVIVER DOWN</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A instituição não se encaixa na modalidade de - entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, apontada no Requerimento de inscrição; 2. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da

	<p>mulher e atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, bem como ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021;</p> <p>3. Ausente comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.</p>
SEEBLD – SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO	<p>1. Ausente endereço de e-mail da pessoa que votará em nome da entidade;</p> <p>2. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>3. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade;</p> <p>4. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).</p>
SINDITEST/PR - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ	<p>1. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>2. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher e ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório.</p>
SISPPMUG - SINDICATO DOS SERV FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PROFESSORES MUNICIPAIS DE GUARAPUAVA	<p>1. Ausência de atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná;</p> <p>2. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade;</p> <p>Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).</p>
UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	<p>1. Ausente Comprovante de endereço;</p> <p>2. Ausente comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.</p>

II. Na qualidade de votantes:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
SISPPMUG - SINDICATO DOS SERV FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PROFESSORES MUNICIPAIS DE GUARAPUAVA	1. Ausência de atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná; 2. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade; Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).

Art. 4º. As entidades inabilitadas poderão apresentar recursos, impugnações e manifestações até às 23h59 do dia 27 de setembro de 2021, mediante o envio ao email da Secretaria-Executiva do CEDM: cedmpr.inscricoes@gmail.com, sendo possível também as adequações e complementações documentais, conforme arts. 12 e 13 do Edital nº 001/2021.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Setembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS
CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023**